



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 153/20 DE 21 DE JANEIRO DE 2.020

LEI N.º 153/20 DE 21 DE JANEIRO DE 2.020

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTUDANTIL DE PAULICÉIA e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTUDANTIL DE PAULICÉIA para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o a realização de transporte de alunos que cursam ensino técnico ou superior em outros Municípios.

§ 1 º - O valor a ser repassado será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para manutenção das atividades no período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, até o dia 10 de cada mês, mediante requerimento da Associação, com a devida prestação de contas dos valores repassados no mês imediatamente anterior durante o exercício de 2020, para o custeio das despesas da parceria de que trata esta Lei.

ARTIGO 2 º – A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em Termo de Colaboração ou Fomento e legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 153/20 DE 21 DE JANEIRO DE 2.020

ARTIGO 3 º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria do Orçamento 2020, Lei Municipal n.º 140 de 29 de Novembro de 2.019:

FICHA: 160

02 05 05 ENSINO SUPERIOR

12 EDUCAÇÃO

12 364 ENSINO SUPERIOR

12 364 0136 ENSINO SUPERIOR

12 364 0136 2049 0000 Manutenção do Ensino Superior

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 4 º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo